



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



Processo UFPB nº 23074.028092/2024-17

**CONVÊNIO DE RECEITA Nº 2358.11.0624 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA E O MUNICÍPIO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA, NA FORMA ABAIXO
ESPECIFICADA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, Instituição Autárquica Federal de Educação Superior, vinculada ao Ministério da Educação, criada através da Lei nº 3.835, de 13 de dezembro de 1960, com sede na Cidade Universitária, em João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representada por seu Reitor, Professor **VALDINEY VELOSO GOUVEIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.013.097 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 442.051.554-68, residente e domiciliado em João Pessoa/PB, infra-assinado, doravante denominada simplesmente **UFPB**, e o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, com sede na Avenida Siqueira Campos, nº 1842, Bairro Candeias, em Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP 45.028-548, inscrita no CNPJ sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representados por sua Prefeita Municipal, Sra. **ANA SHEILA LEMOS ANDRADE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 04.926.967-48 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 603.607.715-72, e por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. **EDGARD LARRY ANDRADE SOARES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 02.783.600-25 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 233.825.205-59, residentes e domiciliados em Vitória da Conquista/BA, infra-assinados, doravante denominada simplesmente **SMED**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, com base no Art. 207 da Constituição Federal/1988 e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cooperação técnico-científica entre os entes signatários, visando ao desenvolvimento de atividades voltadas à **Oferta de Turma Especial de Mestrado Interinstitucional (MINTER) em Educação, promovido pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da UFPB em parceria com a Secretaria de Municipal de Educação de Vitória da Conquista.**

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A turma especial, fora de sede, objeto deste Convênio encontra-se autorizada pela Capes conforme projeto apresentado pela UFPB no âmbito do Edital nº 21/2023, e aprovada pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPB através da Resolução nº 16/2024, submetendo-se as normas da UFPB e aos regulamentos das atividades regulares do PPGE.





CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)**, serão disponibilizados em conta única da **UFPB** pela **SMED**, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), alocados e consolidados de acordo com os itens cronograma de desembolso e plano de aplicação, constantes no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Na execução deste Instrumento não haverá ônus ou comprometimento de recursos orçamentários da **UFPB**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

A Coordenação do objeto deste Convênio ficará, por parte da **UFPB**, sob a responsabilidade da Professora **EDNA GUSMÃO DE GOÉS BRENNAND**, Siape 1152128, lotada no Departamento de Habilitações Pedagógicas (DHP) do Centro de Educação (CE), a qual será responsável por todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou incorreções observadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Instrumento, a **UFPB** através de sua Administração Superior, se reserva no direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste Instrumento, e designará oportunamente servidor "**Fiscal**" para registrar todas as ocorrências relacionadas para a sua fiel execução, exigindo seu cumprimento nos termos da legislação vigente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O "**Fiscal**" da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, comunicando a Administração Superior da **UFPB**, em tempo hábil, medidas a serem adotadas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

Os docentes, discentes e servidores técnico-administrativos da **UFPB** envolvidos no exercício das atividades previstas no objeto deste Instrumento, não terão vínculo empregatício de qualquer natureza com a **SMED**, como também não haverá este vínculo entre os servidores integrantes do quadro da **SMED** com a **UFPB**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

As finalidades deste convênio serão cumpridas mediante o desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho, Anexo I a este instrumento, devendo estar associadas aos Programas e/ou Projetos específicos a serem desenvolvidos em conjunto, ou isoladamente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho iniciará tão somente após a assinatura deste instrumento, devendo ser observado, para tanto, que





os pagamentos de serviços e/ou concessões de auxílios ocorrerão a título de contraprestação/reembolso, sendo vedada a antecipação de despesas sem o prévio empenho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O uso das instalações físicas está condicionado à disponibilidade dos mesmos e, ainda a observância das normas internas de cada uma das instituições, responsabilizando-se os partícipes pelas despesas e por eventuais danos ou prejuízos causados à outra em decorrência do uso das suas instalações, aparelhos, equipamentos e outros materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE

Sem prejuízo das demais cominações legais, constituem compromissos dos partícipes:

I – Das obrigações da UFPB, através do PPGE:

- a) Realizar o processo seletivo dos alunos do curso, disponibilizando à **SMED** 33 (trinta e três) vagas para ingressos na turma especial, direcionadas aos profissionais servidores/membros da **SMED**, conforme critérios definidos no edital;
- b) Estabelecer o calendário acadêmico, bem como o cronograma de execução do curso;
- c) Orientar os trabalhos finais a serem desenvolvidos pelos alunos, conforme o regulamento do Curso;
- d) Acompanhar e avaliar o desempenho escolar do aluno, bem como encaminhar a solicitação de expedição de diplomas e certificados de conclusão de Curso à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, de acordo com o que dispõe a legislação vigente;
- e) Efetuar os registros acadêmicos necessários ao funcionamento do curso, na forma estabelecida pela legislação vigente;
- f) Utilizar os recursos financeiros aportados pela **SMED** exclusivamente para fins previstos neste Convênio;
- g) Prestar quaisquer esclarecimentos e informações à **SMED** que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos;
- h) Apresentar o relatório técnico-financeiro da avaliação final do projeto à **SMED**.

II - Das obrigações da SMED:

- a) Responsabilizar-se pela promoção e divulgação do Curso;
- b) Realizar repasse dos recursos financeiros à **UFPB** conforme normas estabelecidas neste documento em sua **CLÁUSULA SEGUNDA** e de acordo com o Plano de Trabalho;
- c) Providenciar a disponibilidade de salas de aulas e laboratórios para aulas práticas, incluindo equipamentos e utensílios, se for o caso;
- d) Promover avaliação dos resultados obtidos conjuntamente com a **UFPB**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os dados, informações, *know-how*, tecnologias, patentes, topografias de circuitos integrados, programas de computador, bem como procedimentos e rotinas existentes antes do presente Convênio e de propriedade da **UFPB**, **SMED** e/ou de terceiros, que estiver(em) licenciado(s) à **UFPB** e/ou à **SMED**, e que forem relevados entre as partes exclusivamente para subsidiar a execução do Convênio continuarão pertencendo aos respectivos titulares e, conforme o caso e se necessário, resguardados os sigilos por meio de instrumentos jurídicos específicos;





enquanto que os resultados autorais, e que não violem outros direitos, inclusive o sigilo, a exemplo de artigos científicos e relatórios, e passíveis de proteção opcional pela Lei nº 9.610/1998, ficarão sob a responsabilidade do seus autores criadores, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio será obrigatoriamente destacada a participação da **UFPB** e da **SMED**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica vedado aos partícipes utilizar, nas atividades resultantes do Projeto/Atividade, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alterações objetivando modificar as situações criadas, desde que razões de natureza legal, formal, regulamentar ou técnica assim o aconselhem, preservando-se de qualquer alteração o objeto expresso na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **UFPB** providenciará, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste convênio, no Diário Oficial da União, nos termos estabelecido pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, a partir da sua assinatura.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O presente Convênio poderá ser prorrogado, em comum acordo entre as partes, desde que solicitado pela parte requerente com antecedência de 60 (sessenta) dias do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização ou por interpelação judicial ou extrajudicial, pela inobservância de quaisquer de suas Cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou eventos que o tornem material e formalmente inexecutáveis, ou ainda, pela denúncia de um dos partícipes, mediante prévia e expressa notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio e dos correspondentes termos aditivos, que não possam ser resolvidos pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), as partes elegem o foro da Seção Judiciária da Paraíba, em conformidade com o art. 109 da constituição Federal.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



Estando assim justas e acordes, celebram o presente Convênio, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e subscritas.

João Pessoa, 10 de junho de 2024.



VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor da UFPB

Valdiney Veloso Gouveia
Reitor - UFPB
Mat. SIAPE 63382349



ANA SHEILA LEMOS ANDRADE
Prefeita do Município de Vitória da Conquista



EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
Secretário Municipal de Educação de Vitória da Conquista

Testemunhas:

1. 

CPF **Edmário Freitas de Andrade Júnior**
Assessor Especial - GIAC
Matricula - 305998

2. 

CPF **Grazielly Lemos S. Rocha**
Diretora Administrativa - SMED
Mat.: 24900-2





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



ANEXO I

Convênio de Receita nº 2358.11.0624 – UFPB | SMED

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE (CONVENIENTE)		CNPJ
Universidade Federal da Paraíba - UFPB		24.098.477/0001-10
ENDEREÇO		CEP
Cidade Universitária, s/n, Castelo Branco - João Pessoa - Paraíba		58.051-900
REPRESENTANTE	CPF	RG
Valdiney Veloso Gouveia	442.051.554-68	1.013.097 SSP/PB

2 – OUTROS PARTICÍPES

ÓRGÃO/ENTIDADE (CONCEDENTE)		CNPJ
Município de Vitória da Conquista, por Intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista - SMED		06.071.702/0001-42
ENDEREÇO		CEP
Avenida Siqueira Campos, 1842, Bairro Candeias, Vitória da Conquista - Bahia		45.028-548
REPRESENTANTES	CPF	RG
Ana Sheila Lemos Andrade	603.607.715-72	04.926.967-48 SSP/BA
Edgard Larry Andrade Soares	233.825.205-59	02.783.600-25 SSP/BA

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Mestrado Interinstitucional em Educação entre a UFPB e a Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista	PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
	INÍCIO:	TÉRMINO:
	Junho de 2024	Junho de 2027

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Mestrado em Educação na modalidade MINTER (Mestrado Interinstitucional), com 33 vagas, em parceria entre Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista e o Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE da UFPB.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A justificativa para a criação de uma turma de Mestrado em Educação na modalidade MINTER (Mestrado Interinstitucional), com 33 vagas, em parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e o Programa de Pós-Graduação em Educação, se baseia em diversos fatores cruciais relacionados ao contexto específico do Município de Vitória da Conquista, situado na região Sudoeste da Bahia. A seguir, destacaremos os principais argumentos que fundamentam essa proposta:

- Demanda por Qualificação Docente:** Vitória da Conquista é a terceira maior cidade do estado da Bahia, com uma população significativa de 370.868 habitantes, de acordo com o censo de 2022 do IBGE. Dada a sua dimensão, a cidade possui um sistema educacional robusto e diversificado, com a necessidade constante de formar e qualificar seus profissionais da educação. A criação de um Mestrado em Educação representa uma oportunidade única para elevar o nível de qualificação dos professores locais.
- Diversificação Econômica e Foco na Educação:** O município de Vitória da Conquista possui uma economia diversificada, com setores como indústria, agropecuária e produção de café desempenhando um papel importante em seu desenvolvimento. No entanto, a ênfase na prestação de serviços, na área da saúde e, especialmente, na educação, destaca-se como um vetor essencial para o crescimento sustentável da região. Investir na formação de professores é estratégico para fortalecer essa base educacional.
- Referência Educacional da Região Sudoeste da Bahia:** A cidade já é reconhecida como uma





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



ANEXO I

Convênio de Receita nº 2358.11.0624 – UFPB | SMED

PLANO DE TRABALHO

referência educacional na região Sudoeste da Bahia, contando com diversas universidades e faculdades que formam milhares de profissionais em várias áreas do conhecimento. A criação de um Mestrado em Educação aprofundaria ainda mais essa posição de destaque, consolidando Vitória da Conquista como um centro de excelência em educação.

4. **Relevância das Linhas de Pesquisa:** As Linhas de Pesquisa oferecidas pelo Programa de Pós-Graduação em Educação, especialmente as Linhas 3 (Políticas Educacionais) e 4 (Processos de Ensino-Aprendizagem), estão alinhadas com as necessidades e demandas específicas da educação local. Além disso, a possibilidade de desdobramento em uma Linha de Pesquisa em Educação do Campo representa um diferencial importante, considerando a realidade regional.
5. **Contribuição para a Qualidade do Ensino:** O Mestrado em Educação oferecido por essa instituição é reconhecido por sua qualidade acadêmica. Os conhecimentos, saberes e ferramentas informativas proporcionados por esse programa são de grande relevância para aprimorar a qualidade do ensino em Vitória da Conquista. A formação avançada dos professores é fundamental para que eles adquiram conhecimentos essenciais para sua atuação profissional.
6. **Condições Materiais e Intelectuais Adequadas:** A Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista está pronta para oferecer todo o suporte necessário para a implementação satisfatória do Mestrado em Educação. Isso inclui infraestrutura, recursos humanos qualificados e parcerias estratégicas para garantir o sucesso do programa.

Em resumo, a criação de uma turma de Mestrado em Educação em Vitória da Conquista é uma iniciativa que se justifica pela necessidade de elevar a qualificação dos profissionais da educação, fortalecer a base educacional da cidade e contribuir para o desenvolvimento sustentável da região. Essa parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e o Programa de Pós-Graduação em Educação representa uma oportunidade única de investimento no futuro educacional da comunidade local.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



ANEXO I

Convênio de Receita nº 2358.11.0624 – UFPB | SMED

PLANO DE TRABALHO

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)									
META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO		INDICADOR FÍSICO		INDICADOR FINANCEIRO		
			INÍCIO	TÉRMINO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Logística de preparação e organização do curso		Mês 01	Mês 07	Matrículas	33	-	R\$ 185.000,00	
	1.1	Realização e divulgação do processo de seletivo	Mês 01	Mês 06	-	-	-	-	
	1.2	Viabilizar de inscrições de candidatos	Mês 04	Mês 04	-	-	-	-	
	1.3	Aplicar Análise de Pré-projetos	Mês 05	Mês 05	-	-	-	-	
	1.4	Aplicar entrevista dos candidatos	Mês 01	Mês 07	-	-	-	-	
	1.5	Proceder com a divulgação do resultado final do processo seletivo	Mês 01	Mês 07	-	-	-	-	
TOTAL DA META 1							R\$ 185.000,00		
2	Coordenar e executar as atividades do curso		Mês 02	Mês 36	-	-	-	-	
	2.1	Gerenciar as atividades acadêmicas do curso	Mês 02	Mês 36	-	-	-	-	
	2.2	Conduzir as atividades administrativas do curso	Mês 02	Mês 36	-	-	-	-	
	2.3	Encaminhar o suporte aos periódicos do Programa	Mês 11	Mês 36	-	-	-	-	
TOTAL DA META 2							-		
3	Realizar a formação dos discentes do curso		Mês 10	Mês 36	Pesquisas	33	-	R\$ 139.000,00	
	3.1	Conduzir as atividades acadêmicas	Mês 10	Mês 36	-	-	-	-	
	3.2	Incentivo e condução da pesquisa e publicação os discentes	Mês 22	Mês 25	-	-	-	-	
	3.3	Viabilizar a qualificação dos projetos técnicos-aplicados	Mês 25	Mês 26	-	-	-	-	
	3.4	Viabilizar as defesas dos trabalhos finais do curso	Mês 31	Mês 31	-	-	-	-	
TOTAL DA META 3							R\$ 139.000,00		





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



ANEXO I

Convênio de Receita nº 2358.11.0624 – UFPB | SMED

PLANO DE TRABALHO

4	Executar reuniões de acompanhamento (Coordenação)	Mês 10	Mês 36	-	-	-
4.1	Realizar reuniões periódicas entre a Coordenação do curso e discentes	Mês 10	Mês 36	-	-	-
TOTAL DA META 4		VALOR TOTAL DO PROJETO - R\$			R\$ 324.000,00	

[Assinatura]

[Assinatura]



[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

ANEXO I

Convênio de Receita nº 2358.11.0624 – UFPB | SMED

PLANO DE
TRABALHO

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO 2024

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
-	-	-	-	-	R\$ 185.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
-	-	-	-	-	-

EXERCÍCIO 2025

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
-	-	-	-	R\$ 139.000,00	-
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
-	-	-	-	-	-





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



ANEXO I

Convênio de Receita nº 2358.11.0624 – UFPB | SMED

PLANO DE TRABALHO

6 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO (R\$ 1,00)

DIÁRIAS		Descrição	Quant.	Valor (unitário)	Valor (total)
Seq.	Item				
1	Diária	Diária para o deslocamento de docentes para Vitória da Conquista – BA para a ministração das aulas do mestrado, qualificação e defesa de dissertações e acompanhamento <i>in loco</i> da Coordenação.	90	R\$ 335,00	R\$ 30.150,00
TOTAL					R\$ 30.150,00

REFERÊNCIAS:

1 O valor unitário de R\$ 335,00 foi estabelecido, conforme a legislação vigente, para fins de custear o deslocamento de docentes e Coordenação para a cidade de Vitória da Conquista – BA, considerando o período de ministração das aulas das disciplinas do mestrado, qualificação e defesa de dissertações, acompanhamento *in loco* da Coordenação, com observância ao valor da indenização de diárias aos servidores públicos federais no país de acordo com o Decreto nº 11.872, de 29 de dezembro de 2024.

339020 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR

		Descrição	Quant.	Valor (unitário)	Valor (total)
Seq.	Item				
1	Bolsa	Atividade de orientação e supervisão do desenvolvimento de pesquisa considerando 33 orientações.	33	R\$ 3.100,00	R\$ 102.300,00
TOTAL					R\$ 102.300,00

REFERÊNCIAS:

1 O valor unitário corresponde ao equivalente ao valor de bolsa vigente no país para aluno de doutorado, considerando a Tabela de Valores do CNPQ (v. abr. 2024).

339033 PASSAGENS

		Descrição	Quant.	Valor (unitário)	Valor (total)
Seq.	Item				
1	Passagem Aérea	Deslocamento de docentes para a ministração das aulas presenciais das disciplinas do mestrado, qualificação e defesa de dissertações e acompanhamento <i>in loco</i> da Coordenação.	40	R\$ 3.500,00	R\$ 140.000,00
TOTAL					R\$ 140.000,00

REFERÊNCIAS:

1 O valor unitário corresponde à estimativa de preço de passagem aérea, cotada em abril de 2024, com trecho de ida e volta de João Pessoa (JPA) a Vitória da Conquista (VDC), para o deslocamento dos docentes para a ministração das aulas do mestrado, qualificação e defesa de dissertações e acompanhamento *in loco* da Coordenação.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



ANEXO I

Convênio de Receita nº 2358.11.0624 – UFPB | SMED

PLANO DE TRABALHO

339036		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			
Seq.	Item	Descrição	Quant.	Valor (unitário)	Valor (total)
1	Contrato de serviço Pessoa Física	Prestação de apoio às atividades administrativas e acadêmicas, com ações relacionadas ao auxílio na realização de matrícula, acompanhamento de prazos acadêmicos, tramitação de processos de qualificação, defesa e expedição de diploma, serviços de atendimento e apoio acadêmico a professores e estudantes, atividades administrativas e de secretaria de apoio à gestão acadêmica determinadas pela Coordenação.	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL					R\$ 12.000,00
REFERÊNCIAS:					
1	O valor unitário adotado corresponde ao equivalente de vencimento básico praticado no âmbito do governo federal em nível intermediário considerando a Tabela de Vencimentos do Poder Executivo Federal (v. abr. 2024).				
339147		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
Seq.	Item	Descrição	Quant.	Valor (unitário)	Valor (total)
1	Obrigações tributárias e contributivas	20% do total de Serviços de terceiros Pessoa Física	—	—	R\$ 2.400,00
2	Obrigações tributárias e contributivas	PASEP 1% (Recolhimento GRU)	—	—	R\$ 3.240,00
TOTAL					R\$ 5.640,00
339039		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Seq.	Item	Descrição	Quant.	Valor (unitário)	Valor (total)
1	Contrato de serviço Pessoa Jurídica	Inscrições em eventos científicos nacionais e internacionais para o estímulo a publicações e participação, serviços de editoração de Livros – eBook e despesas eventuais relacionadas às atividades administrativas e acadêmicas do mestrado.	---	—	R\$ 13.910,00
TOTAL					R\$ 13.910,00
REFERÊNCIAS:					
1	O valor estimado corresponde à previsão de pagamento de taxa de inscrição em eventos científicos, nacionais e/ou internacionais, para a participação de pesquisadores e apresentação de trabalhos resultantes das pesquisas desenvolvidas durante o mestrado, assim como a realização de serviços especializados para a editoração de livros para a disseminação das pesquisas originadas do mestrado e despesas eventuais que advêm de serviços prestados por pessoa jurídica relacionados às atividades administrativas e acadêmicas.				



Convênio de Receita nº 2358.11.0624 – UFPB – UFPB | SMED

PLANO DE TRABALHO

MATERIAL PERMANENTE					
Seq.	Item	Descrição	Quant.	Valor (unitário)	Valor (total)
1	Mobiliário	Infraestrutura básica para funcionamento da coordenação do curso que viabilize as ações acadêmico-administrativas e permita o atendimento adequado de apoio aos docentes e discentes do curso no transcorrer do mestrado.	08	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
2	Equipamentos	Sistema de áudio para captação e sonorização de voz por microfones de mesa e sem fio para a transmissão e gravação de reuniões, qualificações, defesas e eventos do mestrado.	05	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
TOTAL					R\$ 20.000,00
REFERÊNCIAS:					
1	O valor unitário corresponde a uma estimativa com base no <i>ratio</i> do valor total destinado à aquisição de material permanente para o atendimento à infraestrutura básica para a instalação da coordenação dentro do Centro de Educação (CE/UFPB) e o bom funcionamento do curso ofertado, sendo considerado como base de cotação mesas e assentos por meio do sistema de Painel de Preços do Governo Federal para a análise de preços de materiais, destacando-se que todos os bens serão compulsoriamente tombados e incorporados ao patrimônio da UFPB.				
2	O valor unitário corresponde a uma estimativa com base no <i>ratio</i> do valor total destinado à aquisição de material permanente para o atendimento às condições básicas de infraestrutura física e tecnológica para o bom funcionamento do curso, considerando recursos de tecnologias da informação e comunicação apropriados que viabilizem as ações acadêmico-administrativas durante o mestrado ofertado, tendo como base de cotação para planejamento o sistema Painel de Preços do Governo Federal para a análise de preços de materiais, destacando-se que todos os bens serão compulsoriamente tombados e incorporados ao patrimônio da UFPB.				





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



ANEXO I

Convênio de Receita nº 2358.11.0624 – UFPB | SMED

PLANO DE TRABALHO

7 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO (R\$ 1,00)		
CÓDIGO DE NAT. DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339014	Diárias – Servidor Público Federal	R\$ 30.150,00
339018	Auxílio Financeiro a Estudante	—
339020	Auxílio Financeiro a Pesquisador	R\$ 102.300,00
339030	Material de Consumo	—
339033	Passagens	R\$ 140.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (incide 20% de encargos sociais)	R\$ 12.000,00
339147	Obrigações Tributárias e Contributivas (20% do total de serviços de terceiros pessoa física)	R\$ 5.640,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 13.910,00
449051	Obras	—
449052	Material Permanente	R\$ 20.000,00
	*Ressarcimento à UFPB	—
TOTAL GERAL		R\$ 324.000,00

*Observação: O ressarcimento à UFPB se dará através dos materiais permanentes adquiridos na execução do convênio, os quais passarão a constituir o patrimônio do Programa.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



ANEXO I

Convênio de Receita nº 2358.11.0624 – UFPB | SMED

PLANO DE TRABALHO

8 - DADOS DO COORDENADOR E EQUIPE PARTICIPANTE

COORDENADOR

NOME	RG	CPF
Edna Gusmão de Góes Brennand	222.4740-SSP/PB	252.474.766-20

VICE COORDENADOR

NOME	RG	CPF
—	—	—

EQUIPE PARTICIPANTE

A equipe participante será composta pelos docentes credenciados ao Programa de Pós-graduação em Educação da UFPB no momento da execução do convênio.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



ANEXO I

Convênio de Receita nº 2358.11.0624 – UFPB | SMED

PLANO DE TRABALHO

9 - APROVAÇÃO

APROVAÇÃO

Na qualidade de representantes legais do **Município de Vitória da Conquista** e da **Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista**, aprovamos o presente Plano de Trabalho junto à **Universidade Federal da Paraíba**.

Vitória da Conquista – BA, 10 de junho de 2024.



Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita do Município de Vitória da Conquista



Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação de Vitória da Conquista

APROVAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **Universidade Federal da Paraíba**, aprovo o presente Plano de Trabalho junto ao **Município de Vitória da Conquista**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista**.

João Pessoa - PB, 10 de junho de 2024.



Valdiney Veloso Gouveia
Reitor da UFPB

Valdiney Veloso Gouveia
Reitor - UFPB
Mat. SIAPE 63382349



